

L E I Nº 4862/96
de 15 de maio de 1996

Dispõe sobre a construção de sanitários para portadores de deficiência física nas escolas municipais, estaduais e particulares.

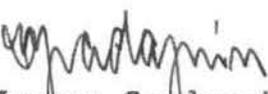
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

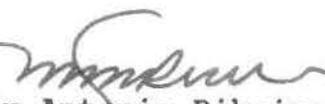
Art. 1º. Nos projetos de construção de escolas Municipais, Estaduais e Particulares, a Prefeitura incluirá sanitários para portadores de deficiência física.

Parágrafo único - As escolas Municipais, Estaduais e Particulares já existentes no Município também deverão ser abrangidas por esta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de maio de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria da Vereadora Flávia Camargo)